



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2014-IPAMB PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPAMB E ARRAIS & CIA LTDA - ME, NA FORMA QUE ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Referente ao processo nº 2015.46.201517PA

Pelo presente termo, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPAMB**, Instituição Autárquica Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 7.984/99 e suas alterações, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 2070, Bairro do Marco, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF nº 14.067.854/0001-08, neste ato representado por seu presidente **ERICK NELO PEDREIRA**, brasileiro, odontólogo, casado, RG nº 2367109-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 479.898.152-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **ARRAIS & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.346.264/0001-40 com endereço na Alameda Moça Bonita, nº. 97, Bairro Castanheira. CEP 66.645-010, nesta Capital, neste ato representado por seu representante legal **ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ**, RG nº 3334764 SSP/PA, inscritos no CPF sob o nº 659.048.772-34, respectivamente, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente TERMO que os subordina às seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL**

O contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição dos veículos oficiais pertencentes à frota.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente termo tem como objeto prorrogar por 12 (doze) meses o contrato nº 016/2014

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor do preço dos serviços ajustados é da ordem de R\$ 274.680,00 (Duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 22.890,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais), a serem pagos 30 (trinta) dias após a entrada da fatura no Protocolo Geral do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE**

O presente termo tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Como fiscal do contrato fica indicado o servidor Edney Santana, matrícula 0342564-013, lotado na seção de Segurança e Transporte/DRMSG/IPAMB.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO.**

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas do contrato nº 016/2014-IPAMB e seus aditivos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

O resumo do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Belém.

12-49  
/

**IPAMB**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E  
ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM



PREFEITURA DE  
**BELÉM**

E por se acharem justos e contratados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declaram conhecer o inteiro teor deste termo, firmam na presença de duas testemunhas, o em três vias que se destinam às partes contratantes.

Belém, 10 de abril de 2015

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPAMB  
CONTRATANTE

*Ana Paula L. P. da Cruz*  
\_\_\_\_\_  
ARRAIS & CIA LTDA - ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- *Edney Santana R. Além*
- 2- *Froscil Nogueira P. Unafes*